



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.086/88

Dispõe sobre aceitação de terreno em Barreado para construção de prédio escolar e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de doação de terreno do Sr. Benedito Ribeiro da Silva e senhora, medindo 600 m². (seiscentos metros quadrados), sendo 20m X 30m, para construção de prédio escolar na comunidade de Barreado, neste município.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado ainda a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei, bem como a custear as despesas das escrituras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1988.


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL